

Portaria nº 58 do MinC, de 14 de abril de 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, em vista do disposto no art. 16, inciso VII, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e considerando

**a necessidade de o Ministério da Cultura contribuir com a descentralização da ação artística em nível nacional;
os altos custos das excursões de espetáculos que impedem o acesso do público à produção artística de outras regiões;
a necessidade de se fortalecer os grupos de teatro e dança na ampliação do seu mercado de trabalho, resolve:**

Art. 1º Instituir o Programa de Apoio a Excursões de Espetáculos Teatrais, com recursos do Fundo Nacional de Cultura - FNC.

Parágrafo único. O Programa será gerido pelo Instituto Brasileiro de Arte e Cultura - IBAC.

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos pelo FNC ao IBAC mediante apresentação anual de Projeto, conforme dispõe a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991⁽¹⁾.

Parágrafo único. O projeto anual será apreciado na forma do Regulamento do FNC.

Art. 3º Os procedimentos para solicitação de apoio pelos grupos teatrais serão definidos pelo IBAC⁽²⁾.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Roberto do Nascimento e Silva

-
- (1) Alterada a denominação IBAC para FUNARTE, conforme Medida Provisória nº 610, de 08.09.94, reeditada com o nº 649 de 07.10.94, art. 6º e nº 698, de 04.11.94.
(2) *Ibidem*.